



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 2.735, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

*“Institui e acrescenta no calendário Oficial de Eventos do Município, a “Semana da Diversidade Religiosa”, e dá outras providências”.*

**Autor:** Vereador Antônio Carlos da Silva Junior.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Institui e acrescenta no calendário Oficial do Município (Lei nº 1.352, de 05/02/2007) a “**SEMANA DA DIVERSIDADE RELIGIOSA**”, a ser realizada anualmente a partir da segunda-feira da semana a que pertença o dia 21 de janeiro, coincidindo com o “Dia Mundial das Religiões” e o Dia Nacional de Combate a Intolerância Religiosa”.

**Art. 2º** Durante a Semana da Diversidade Religiosa, o Poder Executivo, em conjunto com todas as organizações religiosas sediadas no Município, promoverá o respeito e a compreensão, através de eventos, palestras, debates e atividades culturais, além da realização de espaços para o diálogo interreligioso, favorecendo o entendimento mútuo e a construção de pontes entre as diferentes tradições religiosas presentes em nossa comunidade.

**Parágrafo único.** Entende-se por intolerância religiosa qualquer forma de discriminação, preconceito ou violência direcionada a indivíduos ou grupos em virtude de sua filiação ou prática religiosa.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 03 de julho de 2024.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 16/07/2024  
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
EDITAL ANO VII Nº 1353